DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Educação - CME 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2025,

Dispõe sobre Processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2025.

ALCEU SÉRGIO PEREIRA, Supervisor de Ensino e Responsável pelo Departamento de Educação e Esporte do Município de Ibirarema, nomeado pela Portaria 2723/2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 3150 publicada em 02 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo gestão das Unidades Escolares e da atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2025.

RESOLVE:

SEÇÃO I – DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º A Gestão Escolar, de acordo com a Lei Complementar 01/2002 e suas posteriores alterações, é composta pelos Postos de Trabalho de Diretor de Escola e Professor Coordenador, com uma jornada de 40 horas semanais destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas.

Art. 2º Para o ano de 2025 o quadro de Postos de Trabalho serão formados por:

I - Professor Coordenador nas Escolas de Ensino Infantil;

II- Diretor de Escola e Professor Coordenador na Escola de Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano;

III- Professor Coordenador de Educação Especial para atendimento aos alunos que necessitam de atendimento especializados.

Art. 3º Para o Posto de Trabalho de Diretor de Escola, da Escola Professora Augusta Novaes Coronado, o profissional que desenvolverá as atividades será indicado de acordo com a Lei Complementar 107 de 13/09/2022, regulamentado pelo Decreto 06/2025.

Art. 4º Fica estabelecido para o ano letivo de 2025 os seguintes horários para cumprimento das horas-aula de Estudo, Planejamento e Avaliação de atividades coletivas, conjuntamente com os pares:

I-Na Educação Infantil:terças e quartas-feiras;

II- No Ensino Fundamental I - segundas-feiras e quartas-feiras.

SEÇÃO II – DA ATRIBUIÇÃO INICIAL DE AULAS

Art. 5º A atribuição inicial de classes e aulas, dos professores Efetivos do Município de Ibirarema ocorrerá no dia 07 de fevereirode 2024, no Centro Educacional, na Avenida DeputadoNelson Fernandes, 350 – Centro, em edital a ser divulgado.

Art. 6º A atribuição das classes e aulas remanescentes do Processo Inicial, ocorrerá no dia subsequente à homologação do processo seletivo em andamento, em edital a ser divulgado.

Parágrafo Único: O candidato a contratação que deixar de comparecer no dia previsto em Edital perderá o direito às classes e ou aulas desta convocação, devendo aguardar nova sessão de atribuição.

Art. 7º As classes ou as aulas atribuídas para constituição das jornadas de trabalho de titulares de cargo, ou contratados do processo seletivo, que vierem a se afastar mediante solicitação para atender as demandas dos Departamentos e tiverem autorização do Chefe do Poder Executivo serão atribuídas posteriormente em edital específico após a concretização do(s) afastamento(s).

Parágrafo Único: As classes e/ou as aulas em substituição, atribuídas a outro professor, que também se encontre em afastamento já concretizado, somentepoderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente a assumi-las e/ou ministrá-las, sendo expressamente vedadaa atribuição de substituições sequenciais.

SEÇÃO III - DA ATRIBUIÇÃO DURANTEO ANO LETIVO

Art. 8º A atribuição no decorrerdo ano letivo, no caso de licença superior a 15 dias, ou surgimento de nova turma será realizada em edital específico.

Art.9º No caso de fusãode classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de emprego; quando for o caso de dos titulares, e caso necessário haverá nova chamada do processo seletivo, respeitando a ordem de classificação.

SEÇÃO IV - DASDISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O docente, a quem tenha sido atribuído classes e/ou aulas, que não comparecer ou não se comunicarcom a autoridade escolar, no primeiro dia de aula, subsequente à atribuição, terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer às novas atribuições durante o ano.

Art. 11 Quando a atribuição implicar em acumulação de emprego, cargo ou funções, nos termos permitidos na Constituição Federal,o candidato deverá apresentar no momento da atribuição declaração de acúmulo com o devido horário de trabalho.

Art.12 Os docentesserão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, por meio de edital de convocação, expedido pelo Departamento de Educação e Esporte, publicados na Imprensa Oficial do Municipio e no site da Prefeitura.

Art.13 O docente convocado para participar do processo de atribuição de classes ou aulas, quando não puder comparecer, desde que devidamente justificado, poderá ser representado por um procurador, mediante instrumento legal.

Art.14 Os casos de atendimento aos alunos com ncessidades especiais, quando houverem necessidade de

professores, serão tratados em uma resolução específica.

Art. 15 Esta Resoluçãoentra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibirarema/SP, 03 de fevereiro de 2025.

Alceu Sérgio Pereira
Supervisor de Ensino
Departamento Municipalde Educação e Esporte
Município de Ibirarema

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema – SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025 do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS. DATA DA ABERTURA: 19/02/2025, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitação@ibirarema.sp.gov.br – Depto de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 03 de fevereiro de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO – Prefeito Municipal.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Parecer do Conselho Municipal de Educação

Dispõe sobre a aprovação do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Ibirarema/SP, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

I. HISTÓRICO E APRECIAÇÃO

O Departamento Municipal de Educação e Esportes (DMEE) encaminhou em 15/12/2024, para apreciação deste Conselho Municipal de Educação (CME), sua proposta do Currículo Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos) a ser implantado a partir de 2025 nas escolas que oferecem esta etapa da Educação Básica.

O Documento, alinhado à BNCC contempla as habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos e contemplado nos diversos materiais utilizados nas Unidades Educacionais do Município de Ibirarema.

A partir da análise dos documentos apresentadas pelo DMEE, realizada o Conselho Municipal de Educação destacou que:

a) Com o objetivo de atender essa prerrogativa legal, Departamento Municipal de Educação e Esportes de Ibirarema/SP, em 12/08/2024 a construção dos referenciais pedagógicos, alinhados à BNCC, num processo que culminou com o documento “Diretrizes Curriculares Municipais’, que contextualiza a Educação Municipal e apresentam as bases conceituais da Proposta Curricular da Rede Municipal, construída coletivamente por diversos profissionais da Educação.

b) Todo o processo de construção do Referencial Curricular, encontra-se registrado em cada um dos documentos dos componentes curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular, o seguinte texto:

“A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (BRASIL, 2017) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental foi homologada pela Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Com isso, ficou estabelecido que

A BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos (BRASIL, 2017).”

II. CONCLUSÃO

Nos termos deste Parecer, aprovam-se as Diretrizes Curriculares Municipais. Recomenda-se:

1. a preservação da autonomia da escola com previsão de estratégias de planejamento e execução do currículo pelo coletivo dos professores dos diferentes componentes curriculares;

2. avaliação constante da aprendizagem com acompanhamento, revisão e fortalecimento das aprendizagens;

3. o acompanhamento das ações promovidas em cada unidade educacional nos itens que possibilita aos estudantes seu desenvolvimento integral, nas dimensões física, cognitiva e socioemocional, pela participação cidadã e pela preparação para a vida, de forma ambiental e socialmente responsável.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Reunião realizada em 03/02/2025

.....